



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2050

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2050

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.712/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de irregularidades no Contrato Administrativo nº 32/2021 de 13/10/2021 (Tomada de Preços nº 05/2021).”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Administração Pública de Pirangi/SP sobre a existência irregularidades no Contrato Administrativo nº 32/2021 de 13/10/2021, através do Ofício CGC-SEB nº 0115/2025, recebido em 14/03/2025;

CONSIDERANDO que conforme r. Sentença de 02/09/2024, exarada pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo nº TC-000601.989 e demais dependentes, disponibilizada no DOE-TCE/SP em 03/09/2024, com data de publicação em 04/09/2024, já transitada em julgado em 26/09/2024, julgou irregulares a licitação, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 32/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirangi/SP e a empresa J. R. Serviços de Engenharia Ltda., acionando o art. 2º, incisos XV e XXVII, art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993.

CONSIDERANDO que através do Ofício CGC-SEB nº 0115/2025, foi informado que através do Ofício CGC-SEB nº 1.564/2024 a ex-chefe do Executivo (Sr. Angela M. B.) foi notificada para que apresentasse no prazo de 60 (sessenta) dias uteis tomasse providências administrativas quanto as irregularidades apontadas, o qual entregue em 08/10/2024, conforme AR juntado no evento 116 do Proc. TC-000601.989.22-1, não havendo respostas por parte da antiga gestora, razão pela qual foi determinado a intimação pessoal do atual chefe do Executivo para que em igual prazo apresente ao E. TCE/SP as medidas efetivamente realizadas em cumprimento à decisão exarada nos autos em referência, sob pena de multa, nos termos do art. 104, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1.993;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, determina aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados os direitos do contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes;

CONSIDERANDO ser de relevante Interesse Social e a Bem do Serviço Público, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento desta Administração Pública Municipal pela E. Corte do TCE/SP referentes ao Contrato Administrativo nº 32/2021, a **BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.112/90 e nº 9.784/99 e demais sanções expressas na Lei Federal nº 8.429/92.

Artigo 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores públicos: **Debora Karina Gonçalves Vaserino**, Procuradora Geral, CTPS: 0023841.00442-SP, como Presidente; **Saulo Casemiro**, Gestor de Convênios e Contratos, CTPS: 0044731.00279-SP, como secretário e **Evandro Cassio Villela Silveira**, Fiscal Geral, CTPS: 0046757.00417-SP, como membro.

Artigo 3º - A Comissão Processante promoverá os atos necessários para apuração dos fatos citados, devendo para tanto seguir o rito da Lei Federal nº 8.112/90 e nº 9.784/99, subsidiariamente, uma vez que o Município não possui regime jurídico e/ou estatutário próprio, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar suas conclusões, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme artigo 152 do Códex retro mencionado.

Parágrafo Único - Caso os trabalhos da Comissão não se encerrem no prazo previsto no caput deste artigo, o(a) Presidente da mesma, ouvido os demais membros, solicitará dilação do prazo ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 19 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.713/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), que especifica.”

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterada a portaria nº 3.600/2024, de 28/08/2024, para constar a seguinte composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº 2.535/2017:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2050

Página 3 de 4

I - Coordenador(a):

a) Douglas Aparecido Girolli - Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II - Conselho Municipal:

a) Adriana Mires Santiago - representante do Departamento de Educação;

b) André Lucas dos Santos - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo;

c) Monique Momente Coviello - Departamento de Saúde;

d) Saulo Casemiro - Departamento de Administração.

III - Secretaria:

a) Marcia Lautenschläger Piveta - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços;

b) Ademar Ferreira de Franca;

c) Leonardo Nunes - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.

IV - Setor Operativo:

a) Claudimar Batista dos Santos;

b) Willian João Lopes;

c) Thomaz Everton Possari.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 19 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

PORTARIA Nº 3.714/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, que especifica."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica alterada a portaria nº 3.602/2024, de 29/08/2024, para constar a seguinte composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, criado pela Lei Municipal nº 2.535/2017:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Douglas Aparecido Girolli - Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

b) Leonardo Nunes - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços;

c) Evandro Cássio Vilela Silveira - Fiscal Geral;

d) André Lucas dos Santos - Departamento de Esporte, Cultura e Turismo;

e) André Ricardo Cadamuro - Departamento de

Finanças e Orçamento;

f) Saulo Casemiro - Departamento de Administração;

g) Monique Momente Coviello - Departamento de Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Silvana Aparecida Norberto Marino - E.E. Maestro Villa Lobos;

b) Juliana Odete Massabni - OAB/Sp 364.166;

c) Maria Clarice da Silveira Pesce - Colégio Santo Antônio;

d) Márcio Leandro Garcia - 1º Sargento Comandante do 4º GP/PM;

e) Marcelo Rodrigues Salvador - Delegado de Polícia;

f) Jâmison Thiago Pinelli - Cordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI);

g) Sidney Zózimo Vidotti - Associação Comercial e Industrial de Pirangi;

h) João Gonçalves de Sarro - Organização Social de Saúde Pirangi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 19 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

Atos de Pessoal

Outros atos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, e na condição de contratado, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, de Monitor de Transporte Escolar tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **19 de março de 2026**, a contar de 20 de março de 2024, do Contrato Administrativo nº 43/2024, celebrado entre as partes em 20 de março de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano X | Edição nº 2050

Página 4 de 4

2024, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 20 de março de 20025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATADA:

DONIZETE GODOY



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0cd9-b731-b16d-55a4-73



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 2050, ano X, veiculado em 20 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 20/03/2025 às 15:23:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0cd9-b731-b16d-55a4-73>